



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

CONTRATO N° 015/2024

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE MARCELO BERGER COSTA E 26.468.955 IGOR DE OLIVEIRA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORA DISPOSTAS.

CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, neste ato, representada por seu Presidente **MARCELO BERGER COSTA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e no outro polo da avença **26.468.955 IGOR DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.468.955/0001-61, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo Sr. Igor de Oliveira, Identidade nº 3.842.512 SPTC - ES, CPF nº 177.441.017-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de assessoria e manutenção de equipamentos de sonorização e filmagem da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Esta contratação direta decorre do Processo nº 088/2024, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato todos os elementos que compõe o processo administrativo nº 417/2024, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. - **A CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da assinatura do presente, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência, em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

as condições estabelecidas no contrato, até o 5^o (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se o índice do INPC.

4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.5.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.5.2 - Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4.5.3 - O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

4.5.4 - Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Elementos de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de recursos: 15000000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 18.

Elementos de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15000000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 15

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 20% do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraempapel.com.br/autenticidade>

Ladeira Ute, nº 350 - Bairro São João - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600-000

Site: cmac.es.gov.br - Telefone (27) 3735-1234 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do **CONTRATADO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando possível e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas

Afonso Cláudio/ES, 05 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Marcelo Berger Costa
Presidente da Câmara Municipal Af. Cláudio

26.468.955 IGOR DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.468.955/0001-61

VISTO PROCURADORA LEGISLATIVA

Larissa Freitas Ladeia Caliman

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	DVR 16 CANAIS FULL HD INTELBRAS OU SIMILAR - 01 DVR MHDX 3116C Full HD 1080P 16 Canais Gravador Digital de Vídeo Multi HD -Função Multi HD: suporte às tecnologias HDCVI, TVI, AHD, analógica e IP -Detecção inteligente: suporte a detecção de pessoas e veículos -Compressão de vídeo H.265+ e H.265 -Exibição e gravação de imagens em tempo real	2.350,00	2.350,00

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Agenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraesmpapel.com.br/autenticar> com o identificador 35003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		<ul style="list-style-type: none">-Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto-Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 58 protocolos suportados-Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede-Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela, mensagem via e-mail e acionamento PTZ-Servidor web multiplataforma incorporado para acesso remoto ao DVR-Software cliente para controle, operação e visualização das imagens, simultaneamente.-Software para monitoramento via celular.-Serviço DDNS, conectividade de serviço DDNS gratuito-Serviço Cloud, conectividade de serviço P2P gratuito, sem necessidade de redirecionamento de portas-Busca avançada por movimento em imagens gravadas pelo dispositivo. Permite realizar busca por detecções de pessoas ou veículos em canais que estava monitorando este tipo de evento-Compatível com protocolo Onvif para comunicação com dispositivos IP-Função BNC + IP: adiciona canais IP extras. Neste modo de operação, não é possível utilizar inteligências de vídeo-Modo NVR: permite alterar todos os canais analógicos para IP-IPv6 <p>Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">-Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho-Sistema operacional: Linux embarcado-Recursos do sistema: Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto-Interface do usuário: Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela-Dispositivo de controle: Mouse USB, teclado USB1 e rede-Fonte de alimentação 100-240 Vac, 50/60 Hz (automático): Externa, 12 V DC / 2 A-Consumo (sem HD): <10 W <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entradas de vídeo, BNC, 1.0 Vp-p, 75 Ω: 16 canais		
--	--	---	--	--

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Agente de documento em <https://afonsoclaudio.camaraes.mpb.rj.gov.br/autenticacao> com o identificador 35003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		<p>-Saída de vídeo (monitores): 1 saída HDMI® (versão 1.3) + 1 saída VGA + 1 saída analógica (BNC - 1.0 Vpp, 75 Ω)</p> <p>-Padrões de vídeo: PAL e NTSC</p> <p>-Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265</p> <p>-Codec inteligente: Sim (H.264+/H.265+)</p> <p>-Divisão da tela: cheia e multiplexada: 1/4/8/9/16 (Modo normal) e 1/4/8/9/16 (Modo NVR)</p> <p>-Resolução de saída de vídeo: 1.920x1.080 pixels / 1.280x1.024 pixels / 1.280x720 pixels</p> <p>Taxa de gravação máx. (FPS)</p> <p>-NTSC: 480</p> <p>-PAL: 400</p> <p>Resolução de vídeo em pixels:</p> <p>-6 MP – IP: 3.072 x 2.048</p> <p>-5 MP – IP: 2.560 x 1.920</p> <p>-4 MP – IP: 2.304 x 1.728</p> <p>-3 MP – IP: 2.048 x 1.536</p> <p>-2 MP – IP: 1.600 x 1.200</p> <p>-1080p – IP/ HDCVI/AHD/TVI: 1.920 x 1.080</p> <p>-720p – IP/ AHD/HDCVI/TVI: 1.280 x 720</p> <p>-960H – NTSC/PAL: 960 x 480 / 960 x 576</p> <p>-D1 – NTSC/PAL: 704 x 480 / 704 x 576</p> <p>-CIF – NTSC/PAL: 352 x 240 / 352 x 288</p> <p>Configuração de imagem:</p> <p>-Qualidade: 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo</p> <p>-Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal</p> <p>-Câmera oculta: Câmera oculta para determinados usuários</p> <p>-Informações em tela: Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, inteligência de vídeo, gravação e alarme</p> <p>-Ajuste de imagem: Ajuste de cores em dois períodos diferentes e ajuste da área de exibição</p> <p>-Bit rate (kbps): Configuração individual por canal</p> <p>Áudio:</p> <p>-Entrada de áudio (RCA), 15 kΩ: 1 canal</p> <p>-Entrada de áudio (câmera HDCVI): 16 canais</p> <p>-Entrada de áudio (câmera IP): 18 canais</p> <p>-Saída de áudio (RCA), 15 kΩ: 1 canal</p> <p>-Compressão: G.711a/G.711u/PCM/AAC</p> <p>-Filtro de ruído no áudio: Sim</p> <p>-Saída de áudio HDMI: Sim</p> <p>Edição:</p> <p>-Edição de áudio e vídeo: Sim</p> <p>Detecção de vídeo:</p> <p>-Detecção de movimento: 4 regiões com 396 (22 x 18) zonas de detecção para cada uma, sendo 100 níveis de sensibilidade e limiar configuráveis</p>		
--	--	---	--	--

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraesemapael.com.br/autenticadoc> com o identificador 35003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		<p>por região e canal</p> <ul style="list-style-type: none">-Perda de vídeo: Detecção de perda de vídeo-Mascaramento de câmera: Detecção de mascaramento de câmera com 6 níveis de sensibilidade configuráveis por canal <p>Inteligência de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Detecção Inteligente: Até 8 canais-(Ao ativar os canais IP adicionais a função de Detecção inteligente permanecerá desabilitada)-(A função Detecção inteligente pode ser utilizada em canais do tipo HDCVI, AHD, HDTV ou analógico(CVBS)) <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">-Qnt. de HDs suportada, capacidade e compatibilidade: 1 HD SATA-Utilização: Vídeo (56 a 1,76 GB/h) – Áudio (14,4 MB/h)-Gerenciamento: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente, formatação, separação por grupo e verificação de erros <p>Gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">-Modo: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligência de vídeo e alarme-Níveis: Stream principal-Tipo de stream: Regular, detecção de movimento e alarme-Níveis de prioridade: Manual> Alarme>Detecção de movimento>Regular-Duração de arquivo: 1 a 60 minutos configuráveis (padrão: 30 minutos)-Pré-gravação: Até 10 segundos por canal (padrão: 2 segundos)-Pós-gravação: Até 5 minutos por canal (padrão: 10 segundos) <p>Reprodução:</p> <ul style="list-style-type: none">-Modo de buscar: Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; regular e/ou detecção de movimento e/ou alarme e/ou inteligência de vídeo-Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, tela cheia, seleção do arquivo para backup, dia anterior e dia seguinte-Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução-Quantidade de canais reproduzidos simultaneamente: 1/4/9/16 <p>Backup:</p> <ul style="list-style-type: none">-Modo: Pen drive (com formatação FAT32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD		
--	--	---	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		<p>RW USB e download por rede -Formato do arquivo: DAV/MP4</p> <p>Rede: -Interface: RJ45 (10/100) em acordo com o padrão IEEE 802.3z -Funções: HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, E-mail, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, Cloud, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif, RTMP -Funções auxiliares: E-mail, DHCP -Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS, No-IP e DynDNS -Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros -Protocolo IP: Suporta IPv4 e IPv6 -Compatível com adaptador Wi-Fi: Sim. Verifique os modelos de adaptador Wi-Fi homologados no item Wi-Fi</p> <p>Encoder: -Transmissão via rede: Controle de banda individual por canal para uma transmissão via rede mais eficiente -Bitstream: Dual bitstream. Opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede, podendo ser configurado por canal independente</p> <p>Interfaces auxiliares: -Interface USB: 2 portas USB 2.0 -RS485: Controle PTZ com tensão máxima do sinal de ± 12 V. Conexão com o acessório Multi-Box (vendido separadamente)</p> <p>Conectores: -Entrada de vídeo: 16 (BNC) -Saída de vídeo: 1 (BNC) -Entrada de áudio: 1 (RCA) -Saída de áudio: 1 (RCA) -Ethernet: RJ45 modular jack com 8 pinos protegidos -RS485: Borne com terminal -Monitores: VGA (1) DB 15 + HDMI</p> <p>Características: -Montagem: Mesa ou bandeja para rack 19" -Dimensões (L x A x P): 260 x 48 x 238 mm -Peso aproximado (sem HD): 1 kg -Temperatura de operação: 0 °C a 55 °C -Temperatura de armazenamento: -20 °C a 70 °C -Umidade relativa: operação 10% a 90% -Umidade relativa: armazenamento 8% a 90% -Pressão atmosférica: 86 kPa até 106 kPa -Brasil Inmetro – NBR 14136</p> <p>Requisitos do PC para acesso à interface Web e visualização das imagens</p>		
--	--	---	--	--

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Agenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraesmpaper.com.br/autenticar> com o identificador 35003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Sistema operacional: Windows 7 ou Windows 10 Processador: Requisito mínimo: Intel Core i5-6500 3,2 GHz ou semelhante Requisito recomendado: Intel Core i7-7700 3,6 GHz ou semelhante Memória RAM: Requisito mínimo: 8 GB Requisito recomendado: 16 GB Espaço livre em disco: 20 GB Placa gráfica: Intel® HD Graphics Interface de rede: 10/100/1000 Mbps Garantia do Fabricante: 03 anos		
02	01	UNID	HD 4TB - HD WD Purple Sata2 3.5 WD43 PURZ Próprio para DVR e NVD Cache: 256MB Capacidade: 04TB Cor: Purple Formato: 3.5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Recursos: Até 64 cameras suportadas Temperatura de Armazenamento: -40grausC a 70grausC Temperatura de Operação: 0grausC a 65grausC Tipo: HDD para CFTV Velocidade: 5400RPM Garantia do Fabricante: 03 anos	1.200,00	1.200,00
03	01	UNID	Conversor AC/DC 12.8v 10 Amperes EFM 1210 G2 Fonte EFM 1210 G2 para dispositivos 12 V com consumo de até 10 Amperes, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, prevenindo danos decorrentes de avarias elétricas, e contra sobretensão, para evitar ou minimizar problemas causados por descargas atmosféricas ou manobras da rede de distribuição elétrica. Além disso, possui filtro contra ruídos e interferências na imagem. Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências Alimenta até 32 câmeras HD* Multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED, som automotivo, entre outras aplicações 12V Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perdas de cabeamento e distâncias maiores Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente	250,00	250,00

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Agenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraesemapael.com.br/autenticacao> com o identificador 35003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte.</p> <p>Especificações técnicas</p> <p>Entrada</p> <p>Tensão nominal 100 ~ 240 Vac</p> <p>Varição máxima de tensão 90 ~ 264 Vac</p> <p>Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais)</p> <p>Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz</p> <p>Varição máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz</p> <p>Saída</p> <p>Tensão nominal 12,8 Vdc</p> <p>Varição da tensão 11,5 a 13,8 Vdc</p> <p>Corrente Mínima: 0 A</p> <p>Máxima: 10 A</p> <p>Potência Sem carga: 1 W máximo</p> <p>Carga nominal: 128 W</p> <p>intelbras.com.br</p> <p>Fotos do produto</p> <p>Eficiência > 75% (carga nominal)</p> <p>Ripple e ruído 150 mV (pico a pico)</p> <p>Proteção</p> <p>Entrada Sobrecorrente: através de fusível</p> <p>Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito;</p> <p>Sobrecarga: atua entre 110 ~ 180% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação.</p> <p>Sinalização LED aceso: alimentação OK</p> <p>LED piscando: curto-circuito na saída</p> <p>LED apagado: alimentação NOK</p> <p>Temperatura de operação 0 ~ 50 °C, carga nominal em operação normal</p> <p>Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vac / 5 mA / 5 s</p> <p>Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc)</p> <p>Informações técnicas</p> <p>Dimensões (L x A x P) 98 x 42 x 160 mm</p> <p>Peso 450 g</p> <p>Garantia do Fabricante: 2 anos</p>		
04	01	UNID	Kit Material para instalação das Câmeras de Videomonitoramento:	2.200,00	2.200,00

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site: www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraesemapael.com.br/autenticador> com o identificador 35003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

			- 40 unidades de conector conex bnc mola g2 - 20 unidades de conector conex 1000 p4 macho - 02 unidades de bobinas de cabo coaxial condutti 4mm 750 oha Garantia do Fabricante		
TOTAL					6.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Seis mil reais)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Castro Silva Rocha** em 05/11/2024 15:21

Checksum: **E438E7E78045A7A4BF5AE1EAD6C3F1DE5DDF93EA9F1A203BFF1D3A89EF3ADD99**

Assinado eletronicamente por **GICELI DE OLIVEIRA SOUZA** em 05/11/2024 15:23

Checksum: **1F83A31A5BD56DE6E26A1CD8D5602AFFD69AD57D65845DD34350BB33C2113EA5**

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em 06/11/2024 08:24

Checksum: **87C8627F36B49BE5F64D785ABD812CF80AC3208BD5A49C9C513858ECD219B9C0**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 06/11/2024 08:43

Checksum: **489C89ED490C8D699E3BFCE2B9F79B73FDDC70A421174DDFB0D92C9EA67ACE2C**

